



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1120/2012
De 09 de agosto de 2012.

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento deste município, referente ao exercício de 2012 – Lei Orçamentária nº 1084/2011, por recursos de convênio e anulação de despesa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir Crédito Especial no orçamento de 2012, incluindo um novo projeto/atividade do tipo especial, sob o código 1.065 = MELHORIA EM HABITAÇÕES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, bem como, um novo elemento de despesa sob o código nº. 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

II – suplementar por recursos de convênio, conforme PARECER/ CONSULTA TC-028/2004, o elemento de despesa a ser criado: 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recursos 2620 – CONVÊNIO DA UNIÃO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – suplementar por anulação de dotação, o elemento de despesa a ser criado: 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recursos 1102 – RECURSOS PRÓPRIOS, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

IV – criar a fonte de recursos 2610 – CONVÊNIO DO ESTADO, no elemento de despesa a ser criado: 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Crédito Especial

UNIDADE	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ORGÃO	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0140	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
PROATIVIDADE	1.065	MELHORIA EM HABITAÇÕES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
ELEMENTO DESPESA	3449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	2620	CONVÊNIO DA UNIÃO (R\$ 200.000,00)
FONTE DE RECURSO	1102	RECURSOS PRÓPRIOS (16.000,00)
FONTE DE RECURSO	2610	CONVÊNIO DOS ESTADOS
VALOR		216.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para suplementação por anulação correrão por conta da ficha da despesa nº 0003, conforme dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária

UNIDADE	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ORGÃO	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0140	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
PROATIVIDADE	1.030	CONSTRUÇÃO DE ASILO E CAPELA MORDUARIA, E EQUIPAMENTOS DE ASILO
ELEMENTO DESPESA	3449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1102	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR		16.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1114/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 09 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal